

CONFERÊNCIA SUPLEMENTAR À VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 2024, RUMO À CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO RIO DE JANEIRO E 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Conferência Suplementar à VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, instituída pelo Decreto nº 163 de 2025, publicado no Diário Oficial nº 7207, terá como objetivo geral discutir e avaliar as Políticas Públicas para a garantia dos direitos das Mulheres nas três Esferas Governamentais, promovida pela Prefeitura de Petrópolis e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – COMDIM, e tem como objetivo reunir mulheres e representantes da sociedade civil para discutir questões relacionadas aos direitos das mulheres, promovendo o diálogo e a busca por soluções que contribuam para a equidade de gênero.

Art. 2º - São objetivos desta Conferência Suplementar:

I – Promover a ampla discussão entre os participantes, com o intuito de eleger 03 (três) propostas dentre aquelas que foram aprovadas durante a Conferência realizada nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de abril de 2024, e publicadas no DO nº 7034, de 08 de novembro de 2024

II – As 03 (três) propostas debatidas e aprovadas deverão estar em consonância com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

III – Eleger mais 01 (uma) Delegada representante da sociedade civil (titular e suplente) e obter 04 (quatro) indicações do chefe do Executivo para as representantes do poder público (titular e suplente) para a Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º - Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, o temário a ser suplementado deverá ser discutido considerando a realidade local do município, na perspectiva da continuidade da consolidação de uma plataforma de políticas para mulheres, no âmbito municipal, interligado aos âmbitos estadual e federal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º - Esta Conferência Suplementar será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e conduzida pela Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 163 de 2025, publicado no Diário Oficial nº 7207.

Art. 5º - Esta Conferência Suplementar deverá ser organizada e coordenada pela Comissão Organizadora, observando-se sua composição e paridade entre os representantes governamentais e os representantes da sociedade civil.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora Municipal;

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Suplementar à VII Conferência Municipal de Políticas para Mulheres;

II – Elaborar e promover a realização da Conferência;

III – Realizar o planejamento e a organização da mesma;

IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participação;

V – Viabilizar a infraestrutura necessária à sua realização;

VI – Produzir o Relatório da Conferência com base no roteiro proposto e enviar para Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art.7º - Esta Conferência Suplementar será realizada no dia 07 de agosto de 2025, das 15h30 às 18h00, de forma virtual, através da plataforma Google Meet.

Art. 8º - Esta Conferência Suplementar tem abrangência municipal, e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco.

Art. 9º - Em todas as etapas da Conferência o debate deverá primar pela qualidade, garantia do processo democrático, respeito à autonomia federativa, pluralidade e representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à mulher, incorporando as dimensões de classe, gênero e identidade de gênero, etnia, raça, orientação sexual e pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO

Art.10º - As inscrições para participar da Conferência Suplementar à VII Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, serão realizadas online, através de link no Site da Prefeitura. A inscrição das Delegadas valerá para participação na discussão e aprovação das propostas encaminhadas no Relatório Final, que deverá ser feito até 12 de agosto de 2025.

CAPÍTULO VI

DA LEGITIMIDADE

Art. 11º - Esta Conferência Suplementar elegerá as Delegadas faltantes, para compor a totalidade da Delegação do Município de Petrópolis, para a etapa estadual, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO

Art.12º - Esta Conferência Suplementar dar-se-á de forma virtual, por meio de exposição, discussões e plenária.

Art.13º- O cronograma da Conferência será:

15h30 – Abertura da sala virtual e início do credenciamento serão através do Link disponível no Site da Prefeitura de Petrópolis, fixado no Google Meet;

15h45 – Abertura Mesa da Conferência;

16h00 – Leitura e aprovação do Regimento

16h15 – Apresentação das propostas aprovadas na VII Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis, realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2024, e publicadas no DO nº 7034 de 08 de novembro de 2024.

16h30 – Abertura para inscrição para participantes poderem fazer uso da palavra e manifestarem-se quanto à escolha das 03 (três) propostas suplementares que serão consideradas mais importantes e que dialoguem melhor com o tema da 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Rio de Janeiro e 5ª Conferência Nacional, cujo tema é: “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Parágrafo único: Será permitida a inscrição de até 10 (dez) participantes para apresentação e posterior votação das propostas suplementares.

17h30 – Apresentação da candidatura da Delegada Suplementar, representante da sociedade civil, titular e suplente, com direito à 01 (hum) minuto para defesa da candidatura e informação das 04 Delegadas do Poder Público (titulares e suplentes), indicadas pelo chefe do Executivo.

17h45 – Eleição da Delegada Suplementar (titular e suplente)

18h00 – Encerramento.

CAPÍTULO VIII

DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 14º - Poderão participar enquanto Delegadas da Conferência Suplementar:

- a) Pessoas que se identifiquem com o gênero feminino e que morem em Petrópolis;
- b) Pessoas que se identifiquem com o gênero feminino na qualidade de representante de Entidades Públicas ou da Sociedade Civil, ligadas à área da garantia dos direitos das Mulheres, devidamente credenciadas.

Art. 15º- O credenciamento das participantes convidadas para a Conferência Suplementar à VII Conferência Municipal das Políticas para Mulheres será realizado de **28 de julho de 2025 até 06 de agosto de 2025 a 23 h 59 min**, através do Site da Prefeitura.

Art. 16º- Somente serão admitidas na sala virtual as pessoas que tiverem concluído a inscrição pelo Link disponível no Site da Prefeitura até a 23h 59 min do dia 06 de agosto de 2025.

CAPÍTULO IX

DAS DELEGADAS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 17º - As representantes da esfera municipal de Petrópolis na Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terão a representatividade respeitada na proporção de 06 (seis) delegadas da Sociedade Civil (sendo que cinco já foram eleitas na VII Conferência de 2024 e 01 eleita nesta Conferência Suplementar) e 04 (quatro) delegadas do Poder Público.

&1º - As delegadas titulares e suplentes da Sociedade Civil serão eleitas somente pelo voto das inscritas da sociedade civil, na Plenária Final, sendo titular a mais votada e a suplente a que suceder a titular no resultado da votação, em consonância com a listagem gerada de acordo com as instruções.

&2º - As delegadas representantes do Poder Público serão indicadas pelo chefe do Executivo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18º - À mesa coordenadora, composta pela Presidente, a Secretária Executiva do COMDIM e a Coordenadora da Comissão Organizadora da Conferência, caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Edital, adotar medidas atinentes ao bom andamento dos trabalhos e resolver todas as questões de ordem.

Art.19º- A Secretária atual do Conselho, caberá o registro em ata;

- 1- Das deliberações tomadas ao longo do evento;
- 2- Do documento final;
- 3- Dos demais registros atinentes à Conferência

Art. 20º - As deliberações da presente Conferência serão tornadas pública por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis e encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM.

Art. 21º - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, em até 20 dias após sua realização.

Art.22º- Os casos omissos neste regimento, serão resolvidos pela Presidente e pela Comissão Organizadora, apresentados pela votação em plenária.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DO Nº 7212/2025